**PROCESSO Nº 526/2023**

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ILHOTA**

**Código de Registro da Informação (TCE/SC): Não é mais enviado para TCE, informado pela GOV.**

O MUNICÍPIO DE ILHOTA através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ nº 06.073.250/0001-38, situado a Rua Frei Jacinto nº 30, Centro de Ilhota, Santa Catarina, representado neste ato pela Secretária de Educação Sr.ª Andréa Cordeiro, ratificado pelo Prefeito Municipal Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme previsto no art. 24 inciso I, nos termos do art. 14 da lei 11.947/2009 e seção II da resolução n°6 de 8 de maio de 2020, conforme especificado neste Edital e seus anexos, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. **- DO OBJETO**
	1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME PREVISTO NO ART. 24 INCISO I, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E SEÇÃO II DA RESOLUÇÃO N°6 DE 8 DE MAIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NA TABELA.
	2. A chamada pública, com a devida entrega do envelope de habilitação, terá como início, o dia 08 de janeiro de 2024, às 07h00min e se encerrará para o recebimento destes no dia 08 de fevereiro de 2024, às 17h00min, sendo que os mesmos serão abertos no dia 09 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00min.
	3. A chamada pública após data de recebimento citado acima, os demais interessados ficarão em fila de espera, devidamente credenciados.
	4. Transcorrido os procedimentos previstos no presente Edital, o processo seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação da Chamada Pública.
	5. Após a ratificação da chamada pública e do decidido em eventuais impugnações pela Autoridade Superior, a divulgação da listagem de ordem de atribuição dos serviços será publicada no Site Oficial do Município.
	6. A vigência desta chamada pública será até 30 de dezembro do ano de 2024.

O valor total de itens é de **R$ 299.851,20 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

2 – Tabela:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Qtde.** | **Unid.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Abacate: Fruto da espécie Persea americana mill, de formato piriforme e casca na coloração verde e espessura média, polpa amarela e sem fibras. Peso médio por unidade até 600g. Sua maturação deve estar adequada para consumo imediato na data da entrega, o produto será imaturo quando não conseguir completar sua maturação devido ao colhimento antecipado, e será caracterizado como passado quando se apresentar amolecido, cedendo a uma pequena pressão manual sem voltar ao formato original . Embalagem pode ser de papelão descartável ou de plástico retornável | 600,00 | KG | 7,05 | 4.230,00 |
| 2 | Abacaxi Pérola : Fruto da espécie Ananas comosus, formato arredondado ou ovalado, mais alongado que o fruto comum, com a polpa ligeiramente amarelada, da cor da pérola, bastante adocicado, com um bom equilíbrio entre acidez e açúcar. diâmetro mínimo de 10cm e comprimento mínimo de 15 cm, o produto deve estar com maturação adequada para consumo no mais tardar 3 dias contados da data da entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 2.000,00 | KG | 14,63 | 29.260,00 |
| 3 | Abóbora Menina/ Paulista: Tamanho médio, pesando entre 900g à 1200g a unidade. A abóbora deve estar in natura com casca, de 1ª qualidade, madura, uniforme, sem defeitos, bem desenvolvida. A polpa deve apresentar coloração alaranjada livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.100,00 | KG | 6,10 | 6.710,00 |
| 4 | Abobrinha italiana: Abobrinha verde in natura , com no mínimo 200 g a unidade, tamanho entre 10 cm à 20 cm, livre de imperfeições, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.010,00 | KG | 5,12 | 5.171,20 |
| 5 | Acelga: In natura, talos longos e firmes, folhas brilhantes sem defeitos, sem traços de deterioração ou inchaço, coloração verde clara, altura de 35 cm e largura de 18 cm, peso médio de 1,2 kg. isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 750,00 | UN | 6,06 | 4.545,00 |
| 6 | Aipim: também denominado de mandioca, tipo branco ou amarelo, descascado, congelado em pacote de 1 kg, diâmetro mínimo de 5cm e comprimento mínimo de 15 cm. Deve estar no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme. Apresentar selo de inspeção da agricultura. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.200,00 | KG | 8,67 | 10.404,00 |
| 7 | Alface Crespa/ lisa/ Americana/ Roxa (und): in natura, fresca e limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos | 1.000,00 | UN | 6,41 | 6.410,00 |
| 8 | Alface Crespa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração verde clara uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes. Produtos deteriorados não serão aceitos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.500,00 | UN | 8,97 | 13.455,00 |
| 9 | Alface Lisa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração verde clara uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes. | 700,00 | UN | 8,87 | 6.209,00 |
| 10 | Alho de cabeça: Bulbo inteiro, nacional , firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Arganel em KG. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 350,00 | KG | 26,20 | 9.170,00 |
| 11 | Banana branca/ Prata: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 5.500,00 | KG | 5,51 | 30.305,00 |
| 12 | Banana branca/ Caturra: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 2.500,00 | KG | 4,93 | 12.325,00 |
| 13 | Batata doce: Raiz amilácea In Natura de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, com grau de maturação médio, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentas de umidades e superfície, pegajosa, aspecto, cor e odor característico. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.500,00 | KG | 4,14 | 6.210,00 |
| 14 | Batata inglesa (kg): in natura lavada e escovada, casca lisa, sem falhas, com diâmetro mínimo de 5cm e altura mínima de 7cm, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Aspecto uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos e sem apresentar brotos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.500,00 | KG | 5,50 | 8.250,00 |
| 15 | Batata Salsa/ Mandioquinha: in natura, as raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, lavadas e/ou escovadas, apresentar formato cônico e coloração amarela. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 600,00 | KG | 7,75 | 4.650,00 |
| 16 | Beterraba : in natura de cor avermelhada, lisa sem falhas, de tamanho médio, pesando de 200g a 300g. Estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.000,00 | KG | 4,61 | 4.610,00 |
| 17 | Brócolis chinês: Brócolis fresco, tipo bouquet, in natura, sem folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, de primeira qualidade. Apresentar bom desenvolvimento e coloração própria sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte . peso médio por unidade de 250g. | 2.000,00 | KG | 9,36 | 18.720,00 |
| 18 | Caqui Chocolate: Caqui chocolate in natura, apresentando maturação adequada para consumo ( preferivelmente maduro) textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Frutos verdes não serão aceitos devido à alta concentração de taninos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 150,00 | KG | 14,84 | 2.226,00 |
| 19 | Cebola Branca: cebola de cabeça graúda, de tamanho médio, pesando entre 100g a 200g a unidade, apresentar maturação adequada, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 400,00 | KG | 4,68 | 1.872,00 |
| 20 | Cebolinha verde: cebolinha verde in natura, pseudocaules e folhas cilíndricas ocas com coloração verde uniforme, sem pontos amarelados na ponta e no decorrer da folha, maço mínimo de 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.100,00 | MÇO | 2,54 | 2.794,00 |
| 21 | Cenoura: Em perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, pesando entre 70g a 140g a unidade. Apresentar grau de maturação próprio para utilização imediata, cor e sabor próprio da espécie. Isento de materiais terrosos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 750,00 | KG | 5,44 | 4.080,00 |
| 22 | Chuchu: in natura, de primeira qualidade, pesando entre 300g a 400g, em perfeito estado de desenvolvimento, com aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 800,00 | KG | 4,64 | 3.712,00 |
| 23 | Couve-flor: couve flor de primeira qualidade, fresca, classe de 4 a 7, pesando entre 600g e 1,5kg a unidade. Coloração branca ou creme, sem manchas, sem pontos pretos característicos de podridão. Deve ser firme e intacta, isentam de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidade. Deve ser isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixa plástica retornável e embaladas em polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.500,00 | UN | 7,50 | 11.250,00 |
| 24 | Couve Manteiga: In natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem sinas de murcho, sem imperfeições nas folhas, pesando entre 200g a 250g o maço. Apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embaladas separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta de peso do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 600,00 | MÇO | 4,33 | 2.598,00 |
| 25 | Espiga de Milho: Espiga minimamente processada, em estágio maduro, com 3/4 da linha do leite , possuindo 500 a 800 grãos, com diâmetro mínimo de 4cm e comprimento mínimo de 16 cm, coloração amarelo leitoso. Acondicionado em bandeja de poliestireno expandido e envolto por filme plástico, com no mínimo 700g de peso líquido. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 500,00 | UN | 7,10 | 3.550,00 |
| 26 | Espinafre: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço de no mínimo 200g, com folhas íntegras, frescas, verde escura. Embalados separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta com peso do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 700,00 | MÇO | 6,66 | 4.662,00 |
| 27 | Laranja: In natura, de boa qualidade, tamanho médio, casca lisa e coloração amarela esverdeada polpa deve estar intacta e firme, apresentando cor, tamanho e maturação uniformes. Peso médio de 180g por unidade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. | 1.250,00 | KG | 4,42 | 5.525,00 |
| 28 | Limão: Limão in natura, coloração uniforme referente à espécie (galego ou Taiti). Deve apresentar mínimo de 40% de suco. Deve ser fresco, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo estar maduro, com polpa firme e intacta, Livre de danos físicos ou mecânicos referentes ao transporte. Acondicionados em caixas de plásticos retornáveis, limpas e íntegras.  | 300,00 | KG | 5,45 | 1.635,00 |
| 29 | Maçã : In Natura, tipo Fuji ou gala, de primeira qualidade com polpa intacta e firme. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Sem danos Mecânicos ou físicos. Peso médio por unidade 130g. Acondicionadas em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.500,00 | KG | 6,80 | 10.200,00 |
| 30 | Melancia (kg): In natura, sem resíduos terrosos, apresentando tamanho, cor e sabor de boa maturação, uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 12kg a unidade. acondicionadas em caixas de plástico retornáveis, limpas e íntegras. | 1.500,00 | KG | 3,50 | 5.250,00 |
| 31 | tamanho médio, tipo vermelho, pesando entre 55g a 59g a unidade, isento de sujidades, fungos, acondicionado em caixa apropriada contendo 12 unidades. embalados no máximo de 10 dias anteriores a sua entrega, deve ter selo do SIF ou SISP. Não serão aceitos ovos quebrados. | 1.400,00 | DZ | 9,42 | 13.188,00 |
| 32 | Pepino comum : Pepino comum de salada, de primeira qualidade, in natura, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e intactas e embalados em polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.500,00 | KG | 4,64 | 6.960,00 |
| 33 | Repolho verde: In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, liso, limpo, firme, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por cabeça 1,5kg a 2 kg a unidade. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. | 700,00 | UN | 3,27 | 2.289,00 |
| 34 | Salsinha : salsinha in natura, com folhas podendo ser lisas ou crespas. Maço de no mínimo 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 800,00 | MÇO | 2,60 | 2.080,00 |
| 35 | Tangerina (kg): Tangerina Pokan/mexerica in natura, apresentando boa maturação, sem defeitos ou perfurações, com aspecto, cor, aroma e sabor típico da variedade. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças | 1.200,00 | KG | 5,85 | 7.020,00 |
| 36 | Tomate salada: Tomate tipo salada, apresentando 80% de maturação com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e parasitas, , classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionados em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 1.800,00 | KG | 6,01 | 10.818,00 |
| 37 | Uva: Cacho de uva in natura, com frutos de formato arredondado ou elipsoide, cor de acordo com a variedade. A forma ideal do cacho é cônica, Os cachos devem ser cheios, mas não compactos.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas | 400,00 | KG | 13,35 | 5.340,00 |
| 38 | Vagem: Vagem in natura tipo manteiga ou macarrão; planta herbácea de caule flexível de frutos do tipo vagem. Apresentar grau de tenrrura categoria II, livre de defeitos, apresentando coloração de verde clara e verde escura com . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | 300,00 | KG | 20,55 | 6.165,00 |
| 39 | Banana: In natura, em pencas, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de defensivos agrícolas. | 900,00 | KG | 6,67 | 6.003,00 |

|  |
| --- |
| **Total Geral: R$ 299.851,20** |

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Ordinários.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | Órgão/Unid. | Função | Subfunção | Proj/Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
| **822** | 25 | 12 | 365 | 51 | 339030070000 | 1552 | manutenção da merenda escolar - creche |
| **825** | 25 | 12 | 361 | 47 | 339030070000 | 1552 | manutenção da merenda escolar -fundamental |
| **827** | 25 | 12 | 365 | 52 | 339030070000 | 1552 | manutenção da merenda escolar - pré-escolar |

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

 I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,
relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar
Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores
familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,
assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo
controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até dois dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dez dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até cinco dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos
envelopes será aberto 10 (dez) dias corridos para regularização das desconformidades.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso a Exemplo: não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTO**

1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os pedidos serão realizados: **Semanalmente**. As entregas deverão ser realizadas após o recebimento do empenho, seguindo as quantidades descritas por instituição na planilha de entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares que se encontram nos seguintes endereços descritos no item 7.
4. Qualquer produto estabelecido no presente edital, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8.666/1993.
5. No ato da entrega o agricultor ou cooperativa deve requerer a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, em um documento que comprove a aceitação e confirmação das quantidades entregues. Este documento deve ser entregue juntamente a nota fiscal na Secretaria de Educação.

**7. ENDEREÇO DE ENTREGA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidades Escolares | Endereço | Telefone |
| Escola Municipal Domingos José Machado | Rua: Inês Eufrázia de Jesus, n° 100, Ilhotinha | (47)3343-1305 |
| CEI Vó Rosa | Rua: Marcelino Carlos Thomé, n°80, Ilhotinha | (47)3343-7333 |
| Escola Municipal José Elias de Oliveira | Rua: Vereador Alcides José Gonçalves, Minas | (47)3343-1756 |
| CEI Vó Varda | Rua: Vereador Alcides José Gonçalves, Minas | (47)3304-4002 |
| CEI Professora Gianna | Rua: Antônio Batista Curbani, n°125, centro | (47)3343-7127  |
| CEI Vovô Juca | Rua: Leoberto Leal, Centro | (47)3343-1362 |
| CEI Chapeuzinho Vermelho | Rua: Estrada Geral do Pocinho, Pocinho | (47)3343-0296 |
| CEI Tia Flor | Rua: Geral Baú Baixo, Baú baixo | (47)3171-0026 |
| Escola Municipal Alberto Schimitt | Rua: Geral Baú Central, n°5098, Baú Central | (47)3343-1647 |
| CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz | Rua: Geral Braço do Baú, Braço do Baú | (47)3156-0101 |
| Escola Municipal Pedro Texeira | Rua: Estrada Geral do Alto Baú, Alto Baú | (47)3255-0379 |
| CEI Larissa Marineia Martendal Schuamback | Rua: Estrada Geral do Alto Baú, Alto Baú | (47)3255-0379 |
| CEI Tia Loli | Rua: José Geraldino Bittencourt, Pedra de Amolar | (47)3343-7188 |

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até trinta dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública/Chamamento Público poderá ser obtida nos seguintes locais: no site da Prefeitura Municipal de Ilhota ([www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)) e no setor de licitações da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (vinte mil reais),** por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

(**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00).**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato** de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ilhota, SC, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andréa Cordeiro

Secretária de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no exercício de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 12, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Qtde.** | **Unid** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º **003/2023**, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, de de .

Contrato(s) Individual ou Grupo Formal

Contratada (Grupo Formal)

Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|  |
| --- |
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* |  4.1. Unitário | 4.2. Total |
| 5. Cronograma de Entrega dos produtos |  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |

**MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
|  |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | Total do projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total do projeto: |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |
| **II- Relação dos Produtos** |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma deEntrega dos produtos |
|  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |